



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2872/1985

Ementa

PRORROGA O PRAZO FIXADO NA LEI 1.929/72, DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ÁREA PÚBLICA AO CLUBE RECREATIVO, CULTURAL E BENEFICENTE VETERANOS DE JUNDIAÍ.

Data da Norma

20/08/1985

Data de Publicação

03/09/1985

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 4089/1985](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

BENS IMÓVEIS - uso - concessão administrativa

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)



LEI Nº 2872, DE 20 DE AGOSTO DE 1985

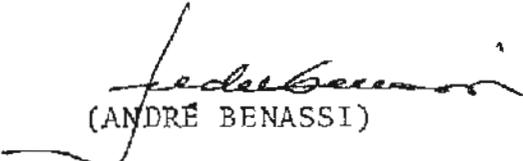
Prorroga o prazo fixado na Lei 1.929/72, da concessão - administrativa de uso de área pública ao Clube Recreativo, Cul- tural e Beneficente Veteranos de Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordi- nária realizada no dia 13 de agosto de 1985, PROMULGA a seguin- te Lei:

Art. 1º - O prazo previsto pelo artigo 1º da Lei nº - 1.929, de 21 de setembro de 1972, fica prorrogado por mais 50- anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da entidade beneficiada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu- blicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de - agosto de mil novecentos e oitenta e cinco.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios

Jurídicos

rmsm.